

113

11

2º
Comarca de Tietê
Judicial de 1ª Instância Cível

Foro de Tietê / 2ª Vara



0000491-80.2011.8.26.0629

Classe : Despejo por Falta de Pagamento
 Assunto principal : Locação de Imóvel
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 6.060,00
 Volume : 1/1
 Repte : Pasquale Caterino
 Advogados : José Geraldo de Pontes Fabri (OAB: 11453/SP) e outros
 Reqdos : Daniele Pietrobon e outros
 Observação : Ação: 31068 - Despejo por Falta de Pagamento
 Ação Complementar: 31068 - Despejo por

Foro de Tietê / 2ª Vara

0000491-80.2011.8.26.0629

Distribuição : Falta de Pagamento
: Livre - 07/02/2011 10:09:32

Juliano
02/08/11
17/08/11

I – O juízo competente:

Uma das Excelentíssimas Senhoras Doutoras Juízas de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Tietê

II – As partes:

Requerente: Pasquale Caterino, (Credor/Locador), italiano, casado, industrial, portador do RG nº W532895-j e CPF/MF nº 571.347.078-49, residente e domiciliado em São Paulo, a Rua Governador Menezes, nº 75, Apto. 51, Bairro Tatuapé, por seus advogados (doc. 01).

Requeridos: Daniele Pietrobon, (Devedora/Locatária), brasileira, solteira, manicure, portadora do RG nº 24.198.536-5 e CPF/MF nº 182.311.698-14, residente e domiciliada em Tietê na Rua Joaquim T. do A. Germano, nº 130, Apto. 06, Vila Santo André; Francisco Pietrobon, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 27.820.235-4 e CPF/MF nº 132.226.008-72 e sua esposa Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobon, brasileira, do lar, portadora do RG nº 36.384.931-2 e CPF/MF nº 077.164.748-47, (Devedores/Fiadores), casados, residentes e domiciliados em Tietê, na Rua do Comércio, nº 881, Centro.

III – O título da ação:

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento c.c. Cobrança de Alugueres.

IV – Os fatos e a causa de pedir:

O Requerente é locador do imóvel situado em Tietê, na Rua Joaquim T. do A. Germano, nº 130, Apto. 06, Vila Santo André. A Primeira Requerida é Locatária e os demais Requeridos Fiadores, conforme se depreende do Contrato de Locação em anexo (doc. 02).

Ocorre que os Requeridos não estão cumprindo as obrigações

TJSP 201102041530 629.01.2011.000491-7

solidárias decorrentes do contrato de locação do mencionado imóvel, sendo certo que inadimpliram os alugueres e encargos vencidos em 08/11/2010; 08/12/2010; 08/01/2011, e demais encargos da locação, estando a dever a importância de R\$ 1.871,65 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) tudo conforme a inclusa memória de cálculos (doc. 03), sendo esta a causa de pedir.

V – O fundamento jurídico do pedido:

A regra expressa pelos artigos 62 e seguintes da Lei nº 8.245/91, com as alterações decorrentes da Lei 12.112/09.

VI – Os pedidos:

a) A citação das Requeridas para que efetuem o pagamento dos alugueres e encargos da locação relacionados na memória de cálculos anexa;

b) Em caso de não purgação da mora, a tutela jurisdicional consistente na rescisão do contrato de locação, com consequente decretação do despejo do imóvel, executando-o de acordo com o artigo 63, § 1º "b" (artigo com nova redação da Lei 12.112/2009) da Lei Inquilinária;

c) A condenação das Requeridas ao pagamento de todos os encargos constantes da obrigação assumida, além dos alugueres e encargos que se vencerem no curso desta ação, acrescidos de custas, despesas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa a ser pago pelas Requeridas, de acordo com a cláusula XII, letra "c", do contrato de locação firmado entre as partes, nos termos do art. 62, inc. II, "d", da Lei nº 8.245/91;

d) Por fim, que todas as publicações e intimações pertinentes à esta ação sejam endereçadas aos Advogados, José Geraldo de Pontes Fabri, OAB/SP nº 11.453; José Geraldo Fabri, OAB/SP nº 139.532; sob pena de nulidade.

VII – O valor da causa:

De acordo com a regra do artigo 58, inciso III, da Lei de nº. 8.245/91, dá-se a causa o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil reais e sessenta centavos).

VIII - As provas:

Para comprovação dos fatos alegados nesta inicial, o Requerente protesta pela produção das provas em Juízo admitidas, respeitando-se o rito prescrito pela lei.

IX – A citação:

Requer-se a Vossa Excelência, se digne em determinar ao cartório competente, a expedição de mandado de citação dos Requeridos, via oficial de justiça (art.221, inc. II, do CPC), nos termos do art. 62, inc. I da Lei de Locações (artigo com nova redação dada pela Lei 12.112/2009) concedendo-lhe os benefícios do art. 172, §2º, do CPC, para que venham contestar o pedido, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos ora narrados, tudo de acordo com o previsto nos artigos 285 e 319 do mesmo Diploma Processual Civil.

X – A conclusão:

A presente Ação de Despejo por Falta de Pagamento c.c. Cobrança de Alugueres, está de acordo com os requisitos prescritos no artigo 282 do CPC, razão pela qual se requer a procedência nos termos dos pedidos.

Termos em que, pede deferimento.

Tietê 29 de janeiro de 2011.


José Geraldo de Pontes Fabri

Advogado


Vanderlei Longhini

Advogado



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 01 de 01.

Antonio Fernandes Neto

OFICIAL

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TIETÊ - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14.392

FOLHA
01

Handwritten signature

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, número 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, -- nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois -- dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais -- um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede -- 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo:- na frente, com a Rua do Comércio;- do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto);- nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln;- e, do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados. - - - - -

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- Nº 04.21.38.01-01. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 14.337 - Livro 2 de Registro Geral. - - - - -

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO PIETROBON (filho de Giacomo Pietrobon e de Maria Zelante), - sapateiro, CIC. 132.226.008/72 e sua mulher NEUZA APARECIDA RODRIGUES PIETROBON (filha de José Alves Rodrigues e de Judith Antonieti Rodrigues), do lar, CIC. 077.164.748/47, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua do Comércio, nº 881. - - - - -

TIETÊ, sp. 26 de março de 1988.

Handwritten signature: Ione Terezinha de Almeida Fernandes
IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES
Oficial Maior

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Tietê - SP

12002-2-AA 049962



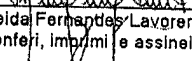
115

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TIETÉ - SP
CERTIDÃO


CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da "FICHA" a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

CERTIFICO AINDA, que o imóvel desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação real ou pessoal reipersecutória, até o dia útil imediatamente anterior à expedição desta, integralmente noticiado na cópia.

Tieté, 19 de agosto de 2015, 09:39:27.


Eu, Silvia Raquel de Almeida Fernandes Lavrenti,
Escrevente Designada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

EMOLUMENTOS:

Oficial: R\$ 25,37 / Estado: R\$ 7,21 / Ispesp: R\$ 5,13 / Reg. Civil: R\$ 1,34 / 
Trib. Just.: R\$ 1,39 / Imp. Municipal: R\$ 0,76 / Min. Pub.: R\$ 0,16 / TOTAL: R\$ 41,36.

Prot.: 53859 - Mat.: 14392





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ,, Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0000491-80.2011.8.26.0629
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros

Em Tietê, aos 24 de setembro de 2015, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Tietê, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo: na frente, com a Rua do Comércio; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto); nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln; e do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados, **MATRÍCULA 14.392, FOLHA 01, Livro 02,** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositára(s), o(a)(s) Sr(a)(s). FRANCISCO PIETROBON, CPF-132.226.008-72 e Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobon CPF n° 077.164.748-47 . O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0000491-80.2011.8.26.0629
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros
Valor da Causa: R\$ 6.060,00
MM.. Juiz(a): Valdívnia Ferreira Brandão

NELSON RODRIGUES MARTELINI, Escrivão do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Tietê, na forma da lei,

C E R T I F I C A, para os efeitos do artigo 659, § 4º do CPC, nos autos do processo acima mencionado, em que figura como autor(a) Pasquale Caterino, Rua Governador Menezes, 75, apto 51, Tatuapé, São Paulo-SP, CPF 571.347.078-49, RG 532895, aos 24/09/2015 foi lavrado auto/termo de penhora, referente ao imóvel assim descrito: *CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo: na frente, com a Rua do Comércio; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto); nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln; e do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados, MATRÍCULA 14.392, FOLHA 01, Livro 02, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositára(s), o(a)(s) Sr(a)(s). FRANCISCO PIETROBON, CPF-132.226.008-72 e Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobom CPF nº 077.164.748-47, AVALIADO em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais). O referido é verdade e dá fé. NADA MAIS. Tiete, 13 de janeiro de 2016.*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 01 de 01.

Antonio Fernandes Neto OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TIETÊ - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.392

FOLHA

01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, número 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, -- nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois -- dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais -- um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede -- 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo:- na frente, com a Rua do Comércio;- do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto);- nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln;- e, do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados. - - - - -

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- Nº 04.21.38.01-01. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 14.337 - Livro 2 de Registro Geral. - - - - -

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO PIETROBON (filho de Giacomo Pietrobon e de Maria Zelante), - sapateiro, CIC. 132.226.008/72 e sua mulher NEUZA APARECIDA RODRIGUES PIETROBON (filha de José Alves Rodrigues e de Judith Antonieti Rodrigues), do lar, CIC. 077.164.748/47, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua do Comércio, nº 881. - - - - -

TIETÊ, sp. 26 de março de 1988.

IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES

Oficial Maior

cont. verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Tietê - SP

12002-2-AA 066895

12002-2-06500-1-070000-0316

Prot.: 57022 - Mat.: 14392

Rua Tripoli Antonio Gardenal, 100 - Nova Tietê - Tietê/SP - CEP: 18530-000 Fone/Fax: (15) 3282-1413 / 3282-5356 - e-mail: cri-tietê@folha.com.br

14392

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Av.01/14392 - **TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:**

Conforme Termo de Penhora e Depósito, passado em 24 de setembro de 2015, assinado digitalmente por Caio Cesar Ginez Almeida Bueno, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Tietê-SP., extraído nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** (Processo nº 0000491-80.2011.8.26.0629), requerida por **PASQUALE CATERINO** em face de **DANIELE PIETROBON E OUTROS**, com valor à causa de R\$ 6.060,00. **OBJETO DA PENHORA:** O imóvel objeto desta Matrícula. **DEPOSITÁRIOS: FRANCISCO PIETROBON**, inscrito no CPF/MF., sob nº 132.226.008-72; e **NEUZA APARECIDA RODRIGUES PIETROBOM**, inscrita no CPF/MF., sob nº 077.164.748-47. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização do referido Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. (Protocolo nº 104116, de 14/03/2016).

TIETÊ, SP., 13 de abril de 2016.


SILVIA RAQUEL DE ALMEIDA FERNANDES LAVORENTI
 Escrevente Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TIETÊ - SP
 CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da "FICHA" a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

CERTIFICO, ainda, que o imóvel desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação real ou pessoal repressória, até o dia útil imediatamente anterior à expedição desta, integralmente noticiado na cópia.

Tietê, 29 de abril de 2016, 09:48:59.

Eu, Cláudio Luiz Silveira,
 Escrevente Designado, conferi, imprimi e assinei a presente certidão.

EMOLUMENTOS:

Oficial: R\$ 28,12 / Estado: R\$ 7,99 / IpeSP: R\$ 4,12 / Reg. Civil: R\$ 1,48 /
 Trib. Just.: R\$ 1,93 / Imp. Municipal: R\$ 0,84 / Min. Pub.: R\$ 1,35 / TOTAL: R\$ 45,83.

Prot.: 57022 - Mat.: 14392

14392



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

JAT

AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Físico nº: 0000491-80.2011.8.26.0629
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros
CPF: 182.311.698-14, RG: 241985365
Valor do Débito: * – Atualizado até *
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 629.2017/001476-2

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

FRANCISCO PIETROBON, RUA DO COMÉRCIO, 881, CENTRO, Tiete-SP
Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobon, RUA DO COMERCIO,, 881, CENTRO, Tiete-SP, RG 36384931
Daniele Pietrobon, Rua do Comércio, 881, centro - CEP 18530-000, Tiete-SP, CPF 182.311.698-14, RG 241985365

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Tietê, Dr(a). Fredison Capeline,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s que no dia **21/03/2017, às 13:30 horas**, no Fórum local, sito à Avenida XI de Agosto, nº 130, nesta cidade, será levado a 1º **LEILAO**, o bem abaixo descrito, sendo entregue a quem mais der, por preço não inferior ao da avaliação, ficando desde já designado o **dia 11/04/2.017, às 13:30 horas para o 2º LEILAO**, não havendo licitantes no primeiro, ocasião em que será entregue a quem mais oferecer, não sendo aceito lance vil , sendo que pelo presente Edital, fica a representante legal da executada **INTIMADA** das designações supra, não sendo intimada pessoalmente. Bem: **CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo: na frente, com a Rua do Comércio; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto); nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln; e do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados, MATRÍCULA 14.392, FOLHA 01, Livro 02, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositára(s), o(a)s Sr(a)s. FRANCISCO PIETROBON, CPF-132.226.008-72 e Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobon CPF nº 077.164.748-47, AVALIADO em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).**

X Neuza Rodrigues Pietrobon 15/03/17

X [Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA
AVENIDA XI DE AGOSTO, 130, Tiete-SP - CEP 18530-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

173

CERTIFIQUE-SE, se o caso, estar(em) o(a)s executado(a)s e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Tiete, 15 de março de 2017. Ana Gladys Polizel Ribeiro Teles, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 8292 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Jose Geraldo de Pontes Fabri, Vanderlei Luis Caseto Marcon e Tania Cristina Guarsoni Sales

Endereço: RUA TENENTE GELÁS - ESCRITÓRIO, 888, CENTRO - CEP 18530-000, Tiete-SP, JOÃO FOLTRANATENDIMENTO SOMENTE COM HORA, 201, SEIS IRMÃOS - CEP 18530-000, Tiete-SP e AV PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 378, CENTRO - CEP 18520-000, Cerquilha-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA GLADYS POLIZEL RIBEIRO TELES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000491-80.2017.8.26.0629 e o código HH0000000HX5E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, , Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000491-80.2011.8.26.0629
Classe - Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros
Situação do Mandado Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça Nativa Beneton Grigolon (25801)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado nº 629.2017/001476-2 dirigi-me ao endereço indicado onde **intimei das datas de leilão do imóvel penhorado nos autos a Neuza Apda Rodrigues Pietrobon e Daniele Pietrobon, esta em trânsito no endereço indicado, as quais receberam cópia do r. Mandado e exararam as suas assinaturas no anverso do r. Mandado.**

Certifico mais que deixei de intimar Francisco Pietrobon porque segundo informações de sua esposa Neuza, o mesmo padece da doença de " Mal de Alzheimer", impossibilitado de receber a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Tiete, 17 de março de 2017.

A oficial de justiça,

Nativa Benetton Grigolon

Obs: O atual endereço da executada Daniele é: Avenida Beira Rio nos fundos da Loja de Móveis Rústicos de Ronaldo cabelereiro.

Número de Cotas:01

Processo 0000491.80.2011.8.26.0629 Número de Ordem= 2011/000113

Despejo por Falta de Pagamento

Requerente= Pasquale Caterino

Requerida= Daniele Pietrobon e outros

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Certifico eu, Oficiala de Justiça de plantão na data e hora designada para proceder a Hasta Pública do bem descrito e avaliado nos autos em epígrafe, nesta data, apregoei em alta voz e decorrido trinta minutos, não houve nenhum lance e ne mesmo compareceu qualquer licitante.

O referido é verdade, dou fé.

Tietê, 03 de Agosto de 2017.

A oficial de justiça,



Nativa Benetton Grigolon

Matrícula 305.277

491
of

Lote : 629.2017.00015610
Remetido : 16/08/2017

Origem : Cartório da 2ª. Vara Judicial
Destino : Contadoria

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000491-80.2011.8.26.0629	Despejo por Falta de Pagamento	Pasquale Caterino x Daniele Pietrobon	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TIETÊ

FORO DE TIETÊ

2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, , Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2ª HASTA NEGATIVA

Processo Físico nº: 0000491-80.2011.8.26.0629
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros

Em Tiete, 17 de agosto de 2017, às 14:03 horas, no local destinado às Hastas Públicas da Comarca de de Tietê, onde presente se achava o(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara, Dr(a). Bruno Henrique Di Fiore Manuel, comigo Oficial de Justiça, Nativa Benetton Grigolon, a seu cargo e o Sr(a). *, exercendo as funções de leiloeiro(a), foi realizada a 2ª Hasta do(s) bem(ns) penhorado(s), de propriedade do(a)(s) requerido(a)(s) Daniele Pietrobon, FRANCISCO PIETROBON e Neuza Aparecida Rodrigues Pietrobon, nos autos do processo em epígrafe. O(A) leiloeiro(a) acima nomeado(a), depois de cumpridas as formalidades legais, apregoando em voz alta, deu sua fé de não haver licitantes. A seguir o MM. Juiz(a) determinou o encerramento da Hasta Pública, que se lavrasse este auto, e que se aguardasse o prazo de 5(cinco) dias para manifestações do(s) credor(es). Lido e achado conforme é devidamente assinado.

Tiete, 17 de agosto de 2017.
A oficial de justiça,

Nativa Benetton Grigolon



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
FORO DE TIETÊ
2ª VARA

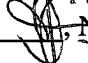
Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15)
3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

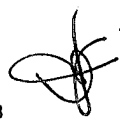
ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0000491-80.2011.8.26.0629
N° DE ORDEM 2011/000113
Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do novo C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Parte autora: Manifestar-se nos autos, tendo em vista que os LEILÕES restaram NEGATIVOS.

Tiete, 21 de agosto de 2017. Eu, , Neise Maria Beloto Foltran, Escrevente Técnico Judiciário.

195


CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

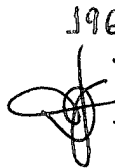
Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)	D.J.E
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte autora: Manifestar-se nos autos, tendo em vista que os LEILÕES restaram NEGATIVOS."

Do que dou fé.
Tietê, 28 de agosto de 2017.

Francine Carolina Santos Silva Meira


196


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2017, foi disponibilizado na página 3445/3447 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)

Teor do ato: "Parte autora: Manifestar-se nos autos, tendo em vista que os LEILÕES restaram NEGATIVOS."

Tietê, 29 de agosto de 2017.


Wagner Alves da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TIETÊ-SP
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO JUDICIAL
Av. Onze de Agosto, 130 - Tietê - SP - Fone: (15) 3282-5933

JUNTADA

Nesta data, **JUNTO** a estes autos:

petição

petição e documento(s)-()procuração() substabelecimento

mandado de _____

contestação () com documentos () sem documentos

réplica () com documentos () sem documentos

carta AR devolvida

ofício () com documentos () sem documentos

carta precatória devolvida () cumprida () não cumprida

comprovante(s) depósito(s) judiciais

comprovante(s) levantamento(s) judiciais

outros: _____

como em frente se vê. Tietê, 31 / 08 / 2017. Eu,

_____, Escrevente, subscrevi.

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê/SP.

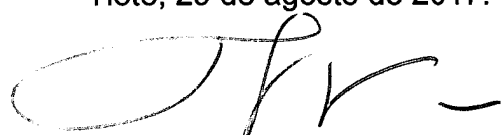
Processo nº 0000491-80.2011.8.26.0629

629 FTE 17.00007733-0 298817 1452 000

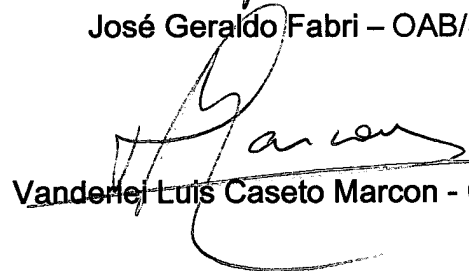
Pasquale Caterino, por seus advogados, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento c.c. Cobrança de Alugueres, em Execução, que promove em face de Francisco Pietrobon e Outra, em cumprimento ao r. despacho de fls., vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o leilões realizados em 03/08/2017 e 17/08/2017 restaram negativos, a fim de requerer seja determinada nova hasta pública, com a designação de novas datas para o leilão do imóvel penhorado.

Termos em que, pede deferimento.

Tietê, 29 de agosto de 2017.



José Geraldo Fabri – OAB/SP nº 139.532



Vanderlei Luis Caseto Marcon - OAB/SP nº 159.343



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933,
Tietê-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19 de setembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dr. BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL.

DESPACHO

Processo: 0000491-80.2011.8.26.0629 - Despejo Por Falta de Pagamento
Nº de ordem 2011/000113
Requerente: Pasquale Caterino
Requerido: Daniele Pietrobon e outros

Vistos.

Fls. 198: Primeiramente, providencie o exequente a juntada da matrícula atualizada do imóvel penhorado.

Após, tornem conclusos para deliberação.

Int.

Tietê, terça-feira, 19 de setembro de 2017.


Bruno Henrique Di Fiore Manuel(Juiz de Direito)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 20 / 09 /2017, recebi estes autos em Cartório.

Eu, , escrevente, subscrevi.

200


CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0618/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)	D.J.E
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 198: Primeiramente, providencie o exequente a juntada da matrícula atualizada do imóvel penhorado.Após, tornem conclusos para deliberação.Int."

Do que dou fé.
Tietê, 25 de setembro de 2017.

Francine Carolina Santos Silva Meira


203
ms

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0618/2017, foi disponibilizado na página 3289/3291 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 198: Primeiramente, providencie o exequente a juntada da matrícula atualizada do imóvel penhorado.Após, tornem conclusos para deliberação.Int."

Tietê, 26 de setembro de 2017.

Wagner Alves da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Advogados
Associados
OAB / SP 5.306

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tietê/SP.

Processo nº 0000491-80.2011.8.26.0629

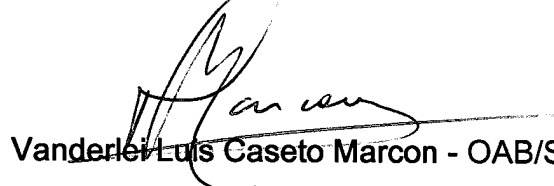
Pasquale Caterino, por seus advogados, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento c.c. Cobrança de Alugueres, em Execução, que promove em face de Francisco Pietrobon e Outra, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl., a fim de requerer a juntada aos autos da Certidão atualizada da matrícula nº 14.392, em anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Tietê, 28 de setembro de 2017.



José Geraldo Fabri – OAB/SP nº 139.532



Vanderlei Luis Caseto Marcon - OAB/SP nº 159.343



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TIETÊ - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Fernandes Neto
OFICIAL

201

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TIETÊ - SP.

MATRÍCULA

14.392

FOLHA

01

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- CASA DE MORADA, com seu respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua do Comércio, número 881, na quadra completada pelas Ruas Antonio Nery, Lara Campos e Luiz Fernandes Diogo, -- nesta cidade, de construção mista, tijolos e madeira, coberta de telhas, com duas frestas na frente, contendo sala, dois -- dormitórios, forrados, cozinha, banheiro e corredor, e mais -- um depósito no quintal, tudo edificado no terreno que mede -- 5,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 4,60 metros, dividindo:- na frente, com a Rua do Comércio;- de lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com Maria Antonieta Nicolosi Cazetto e outra (antes Antonio Cazetto);- nos fundos, com Maria Lúcia de Almeida Lincoln;- e, do lado esquerdo, finalmente, com a mesma Maria Lúcia de Almeida Lincoln (antes herdeiros de Miguel Elias Thamer Lulia), fechando-se o perímetro, encerrando 187,25 metros quadrados. - - - - -

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- Nº 04.21.38.01-01. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 14.337 - Livro 2 de Registro Geral. - - - - -

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO PIETROBON (filho de Giacomo Pietrobon e de Maria Zelante), - sapateiro, CIC. 132.226.008/72 e sua mulher NEUZA APARECIDA RODRIGUES PIETROBON (filha de José Alves Rodrigues e de Judith Antonieti Rodrigues), do lar, CIC. 077.164.748/47, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua do Comércio, nº 881. - - - - -

TIETÊ, sp. 26 de março de 1988.

IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES
IONE TEREZINHA DE ALMEIDA FERNANDES

cont. verso

Oficial Maior

Am

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Tietê - SP

12002-2-AA 100449



205

MATRÍCULA
14392

FOLHA
01
VERSO

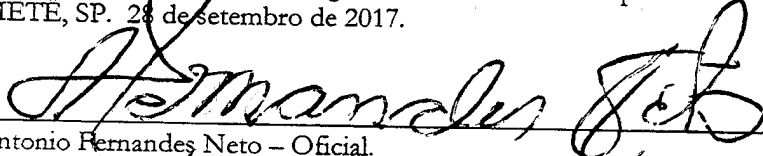
Av.01/14392 - **TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO:**
Conforme Termo de Penhora e Depósito, passado em 24 de setembro
de 2015, assinado digitalmente por Caio Cesar Ginez Almeida Bueno,
da Segunda Vara Cível desta Comarca de Tietê-SP., extraído nos autos
de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
(Processo nº 0000491-80.2011.8.26.0629), requerida por **PASQUALE**
CATERINO em face de **DANIELE PIETROBON E OUTROS**,
com valor à causa de R\$ 6.060,00. **OBJETO DA PENHORA:** O
imóvel objeto desta Matrícula. **DEPOSITÁRIOS:** FRANCISCO
PIETROBON, inscrito no CPF/MF., sob nº 132.226.008-72; e
NEUZA APARECIDA RODRIGUES PIETROBOM, inscrita no
CPF/MF., sob nº 077.164.748-47. Os depositários não podem abrir
mão do bem depositado sem expressa autorização do referido Juízo,
observadas as consequências do descumprimento das obrigações
inerentes. (Protocolo nº 104116, de 14/03/2016).

TIETÊ, SP., 13 de abril de 2016.


SILVIA RAQUEL DE ALMEIDA FERNANDES LAVORENTI
Escrevente Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da "FICHA" a que se refere,
extraída nos termos do § 1º do Art. 19 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
CERTIFICO AINDA que o imóvel desta matrícula tem sua situação com referência a
ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente
anterior à expedição desta, integralmente noticiado na cópia.
TIETÊ, SP. 28 de setembro de 2017.


Antonio Fernandes Neto - Oficial.

Custas:
Oficial ..RS 29,93 // Estado... RS 8,51 // Ipesp...RS 5,82 // Reg. Civil...RS 1,58 // Trib. Just...RS 2,05
// Imp. Municipal...RS 0,90 // Min. Público... RS 1,44 - TOTALRS 50,23
Selos pagos por verba



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19 de outubro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 2ª Vara Judicial da Comarca de Tietê/SP, Dr. BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL.

DESPACHO

Processo: 0000491-80.2011.8.26.0629 - Despejo Por Falta de Pagamento
Nº de Ordem: 2011/000113
Requerente: Pasquale Caterino
Rua Governador Menezes, 75, apto 51, Tatuapé, São Paulo-SP
Requerido: Daniele Pietrobon e outros
Rua do Comércio, 881, centro - CEP 18530-000, Tiete-SP

Vistos.

Fls. 203/205: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem imóvel penhorado e para sua realização, nomeio a **Lance Aliações Eletrônicas Ltda** (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nos atos de divulgação dos leilões deverão constar as datas dos 1º e 2º pregões, devendo também ser notificado ao juízo.

Encerrado o 1º leilão, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito.

Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça.

Caso ocorra remição da execução, ou seja, celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial de leilão eletrônico o pagamento da comissão no valor de 5% sobre o valor acordado, quantia a ser paga pela parte executada.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TIETÊ
2ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, ., Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-5933, Tiete-SP - E-mail: tiete2@tjsp.jus.br

JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de edital, nos termos do artigo 889, § único do Código de Processo Civil.

Cumpre observar que o **arrematante** arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional.

A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009).

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação.

Valendo este despacho como **OFÍCIO**, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Tiete, quinta-feira, 19 de outubro de 2017.

2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000491-80.2017.8.26.0629 e o código HH0000000K7FK.

209
[Handwritten signature]

**Retransmitidas: ENCAMINHA NOMEAÇÃO NESTES AUTOS PROC.
0000491.80.2011. 8.26.0629**

Microsoft Outlook

Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:48

Para: NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: ENCAMINHA NOMEAÇÃO NESTES AUTOS PROC. 0000491.80.2011. 8.26.0629

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0700/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)	D.J.E
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 203/205: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem imóvel penhorado e para sua realização, nomeio a Lance Aliações Eletrônicas Ltda (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos atos de divulgação dos leilões deverão constar as datas dos 1º e 2º pregões, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrado o 1º leilão, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. Caso ocorra remição da execução, ou seja, celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial de leilão eletrônico o pagamento da comissão no valor de 5% sobre o valor acordado, quantia a ser paga pela parte executada. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de edital, nos termos do artigo 889, § único do Código de Processo Civil. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Do que dou fé.
Tietê, 6 de novembro de 2017.



Francine Carolina Santos Silva Meira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0700/2017, foi disponibilizado na página 3161/3164 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Geraldo de Pontes Fabri (OAB 11453/SP)
Vanderlei Luis Caseto Marcon (OAB 159343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 203/205: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem imóvel penhorado e para sua realização, nomeio a Lance Alienações Eletrônicas Ltda (telefones nº 0800 780 8000 e (13) 3384-8000). O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos atos de divulgação dos leilões deverão constar as datas dos 1º e 2º pregões, devendo também ser notificado ao juízo. Encerrado o 1º leilão, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Deverá o credor, a partir da publicação desta decisão, contatar a gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, para a apresentação do cálculo atualizado do débito. Tratando-se de processo executório, fica a cargo da parte exequente a publicação do edital, observando-se o prazo, que não poderá ser inferior a cinco dias da data estipulada para início da praça. Caso ocorra remição da execução, ou seja, celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial de leilão eletrônico o pagamento da comissão no valor de 5% sobre o valor acordado, quantia a ser paga pela parte executada. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br e será presidido pela Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, habilitada pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participação no leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de edital, nos termos do artigo 889, § único do Código de Processo Civil. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga mediante depósito judicial, ficando desde já fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo de sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como OFÍCIO, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da gestora nomeada, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Tietê, 7 de novembro de 2017.

Wagner Alves da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

214
[Handwritten signature]

ENC: ENCAMINHA NOMEAÇÃO NESTES AUTOS PROC. 0000491.80.2011. 8.26.0629

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

Enviado: sexta-feira, 3 de novembro de 2017 13:50

Para: NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN

Cc: daniel@lancejudicial.com.br

Anexos: Ofício - despacho.pdf (110 KB)

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança em nós depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN [mailto:nfoltran@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:48

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: ENCAMINHA NOMEAÇÃO NESTES AUTOS PROC. 0000491.80.2011. 8.26.0629

BOA TARDE

Informo através deste que foi nomeada nestes autos para realização de leilões, cuja cópia do despacho segue anexa.

Grata

NEISE MARIA BELOTO FOLTRAN

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª vara cível de Tietê

avenida XI de agosto, 130 - centro - Tietê/SP - CEP: 18530-000

Tel: (15) 3282-5933

E-mail: nfoltran@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de